

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARC

G A R C A

=L E I Nº 1.088/67=

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do município discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a 1967 em dois mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e R\$ 2.218.432,86 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A R E C E I T A será realizada mediante as seguintes fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, anexo III, com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES.....	
Receitas Tributárias.....	Nº 01
Receitas Patrimoniais.....	Nº 02
Receitas Industriais.....	Nº 03
Receitas de Transferências Correntes.....	Nº 04
Receitas Diversas.....	Nº 05
RECEITAS DE CAPITAL.....	
Operações de Crédito.....	Nº 06
Transferências de Capital.....	Nº 07
Alienação de Bens Patrimoniais.....	Nº 08
T O T A L	

Art. 3º - A D E S P E S A será realizada na forma da seguinte discriminação:

D E S P E S A

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	
Gabinete do Presidente.....	Nº 01
Gabinete do Diretor.....	Nº 02
Serviços Diversos.....	Nº 03

E. S. P A U L O

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
G A R Ç A PARA O EXERCÍCIO DE 1968 EM
N.º 2.218.432,86.

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do município de G A R Ç A, fáz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Município de G A R Ç A para o exercício financeiro de 1968, R E C E I T A em N.º 2.218.432,86 (dois milhões, duzentos e trinta e dois cruzeiros novos e oitenta e seis cen

te lei: arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e ou , e das especificações constantes do anexo I, de acôrdo -

.....N.º 1.543.479,00

299.700,00
 150,00
 268.423,00
 937.252,00
 37.954,00

.....N.º 674.953,86

528.447,86
 146.505,00
 1,00

.....N.º 2.218.432,86

da do quadro analítico constante do anexo II, de acôrdo -

.....N.º 27.861,06

2.000,00
 5.175,51
 20.685,55

ÓRGÃO EXECUTIVO.....	
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
Gabinete do Prefeito	N 6
Junta de Alistamento Militar.....	N 6
Tiro de Guerra n. 19.....	N 6
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.....	
Assistência Geral de Administração.....	N 6
ATIVIDADE-MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO.....	
Gabinete do Prefeito - Oficial de Gabinete -	N 6
Gabinete do Procurador.....	N 6
Diretoria do Expediente.....	N 6
Setor do Protocolo.....	N 6
Setor do Arquivo Geral.....	N 6
Setor da Portaria.....	N 6
Setor do Almoxarifado.....	N 6
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.....	
I.B.G.E. - Agência de Garga -	N 6
TRIBUNAL DE RECURSOS.....	
Tribunal de Recursos.....	N 6
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	
DIRETORIA DA RECEITA	
Gabinete do Diretor.....	N 6
Divisão da Receita.....	N 6
Divisão da Lançadoria.....	N 6
ARRECADAÇÃO	
Divisão da Tesouraria.....	N 6
Divisão da Fiscalização Tributaria.....	N 6
CONTABILIDADE	
Gabinete do Diretor.....	N 6
Divisão da Contabilidade.....	N 6
DIVERSOS	
Divisão da Dívida Ativa.....	N 6
Divisão de Serviços Diversos.....	N 6
DEFESA E SEGURANÇA.....	
VIGILÂNCIA NOTURNA	
Divisão da Guarda-Noturna Municipal.....	N 6
VIACÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES.....	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Gabinete do Chefe.....	N 6
Setor de Const. e Cons. de Estradas de Rodagem.....	N 6
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	
ADMINISTRAÇÃO	
Gabinete do Chefe.....	N 6
Ensino Primário.....	N 6
Setor de Parques Infantis.....	N 6
Setor da Merenda Escolar.....	N 6
Ensino Secundário e Normal.....	N 6
Ensino Técnico-Profissional.....	N 6
Ensino Superior.....	N 6
Ensino Cultural e Artístico.....	N 6
Corporação Musical.....	N 6
Educação Física e Desporto.....	N 6
Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural.....	N 6
Patrimônio Artístico e Histórico.....	N 6
Diversos.....	N 6
SAÚDE.....	
Contrôle e Erradicação de Endemias.....	N 6
Serviço de Ambulância.....	N 6
Diversos.....	N 6
BEM-ESTAR SOCIAL.....	
Inativos e Pensionistas.....	N 6
Serviços Diversos.....	N 6

.....N 2.190.571,80

.....N 26.128,65
 20.390,00
 3.238,65
 2.500,00

.....N 54.769,63
 54.769,63

.....N 57.907,40
 3.415,82
 8.713,27
 21.146,21
 2.010,23
 2.220,23
 7.093,17
 13.308,47

.....N 15,00
 15,00

.....N 200,00
 200,00

.....N 164.221,41

4.522,16
 4.770,26
 6.197,42

6.173,12
 7.041,11

4.484,03
 23.574,50

2.408,91
 105.049,90

.....N 28.232,19

28.232,19

.....N 103.884,82

7.750,98
 96.133,84

.....N 170.262,93

7.467,46
 34.054,70

6.670,69
 11.811,49

1.590,00
 1.400,80

4.295,12
 1.000,00

6.026,68
 83.069,68

8.376,31
 2.000,00

2.500,00

.....N 43.532,16

1.249,40
 4.762,76

37.520,00

.....N 49.752,80

25.972,80
 23.780,00

SERVIÇOS URBANOS.....	
ADMINISTRAÇÃO	
Gabinete do Diretor.....	
Gabinete do Chefe.....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
Gabinete do Chefe.....	
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	
Gabinete do Chefe.....	
Estação de Tratamento de Água.....	
Setor de Hidrometros.....	
Setor de Estações Adutoras.....	
Execução e Conservação de Obras.....	
Encargos Diversos.....	
Esgotos Sanitários.....	
Encargos Diversos.....	
DIVERSOS	
Setor da Limpeza Pública.....	
Setor de Iluminação Pública.....	
Setor de Ruas e Avenidas.....	
Setor de Praças, Parques e Jardins.....	
Setor de Mercados, Feiras e Matadouros.....	
Setor do Cemitério.....	
Setor do Aeroporto.....	
Setor de Extinção de Formigueiros.....	
Setor de Apreensão de Cães.....	
Setor de Telefones Públicos.....	
Setor de Reparações Diversas.....	
SUB-PREFEITURA DE JAFÁ.....	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Arrecadação.....	
DEFESA E SEGURANÇA	
Vigilância Noturna.....	
VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
Construção e Conservação de Rodovias.....	
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ensino Primário.....	
SERVIÇOS URBANOS	
Setor de Água e Esgotos.....	
Setor de Limpeza Pública.....	
Setor de Iluminação Pública.....	
Setor de Mercados, feiras e Matadouros.....	
Setor de Cemitérios.....	

T O T A L.....

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

I - Efetuar operações de crédito por ano da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 50% do total de serviços (3.1.0.0) e investimentos (4.1.0.0);

III - Pleitear empréstimos ao Governo do Estado

Art. 5º - A Diretoria do Expediente movimentará os serviços (3.1.2.0) e (4.1.3.0), e a Diretoria de Obras movimentará os serviços minadas nos quadros analíticos por unidades administrativas

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964

.....N 1.415.782,72

.N 11.000,00
.N 1.159,56
.N 1.297,29
.N 7.702,08
.N 4.921,67
.N 3.326,48
.N 3.919,04
.N 000.000,00
.N 513,47
.N 510,43
.N 810,16

.N 603,00
.N 711,45
.N 648,40
.N 5.981,03
.N 6.510,84
.N 2.920,19
.N 2.120,22
.N 2.253,41
.N 500,00
.N 400,00
.N 8.974,00

.....N 75.882,09

.N 2.561,60

.N 1.754,60

.N 1.000,00

.N 4.044,83

.N 4.224,33
.N 4.398,13
.N 2.201,08
.N 1.697,52
.N 1.000,00

.....N 2.218.432,86

a:
participação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total

% (cincoenta por cento) das dotações referentes às verbas de cus-

Estado para custeio dos serviços de pavimentação e outros.

rá as dotações próprias do pessoal (3.1.1.0) e de material (

á as dotações próprias de obras públicas (4.1.1.0), tôdas descri-
tivas.

de janeiro de 1 968, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de dezembro de 1 967

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ediente da Prefeitura Municipal de Garça, na data supra.